



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.053, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pratinha/MG aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a Abrir Crédito Especial para atender o programa com a Secretaria de Estado de Saúde: “Manutenção da Atenção Primária-APS para o apoio multiprofissional” de até 350.000,00, com a seguinte Classificação:

02-PODER EXECUTIVO

046- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10- ADMINISTRAÇÃO

10.301 – ATENÇÃO BASICA

10.301.036 – ATENÇÃO A SAUDE DA COMUNIDADE

10.301.0036.2.0225 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde-APS

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de ConsumoR\$ 30.000,00

3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. Pessoa FísicaR\$ 100.000,00

3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

4 .4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer às despesas previstas no Art.1º desta lei advirão de recursos do tesouro Estadual, lotado no Fundo Municipal de Saúde, cuja fonte poderá ser suplementação por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - *(Dispositivo suprimido por emenda do legislativo modificativa que decota e portanto o retira, na integralidade).*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Pratinha-MG, 31 de Março de 2022.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 31/03/2022.

Cópia da Original